

SECRETARIA
DA FAZENDA



Ofício CTE Nº 9/2020 - Coordenação de Controle do Tesouro Estadual

Recife, 11 de agosto de 2020

A Sua Senhoria a Senhora

Érika Gomes Lacet

MD SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – SCGE

Assunto: Resposta ao ofício SCGE - 506/2020

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo SEI nº 4600000002.000303/2020-19

Assunto: *Transparência das medidas de estímulo econômico tomadas pelo Governo do Estado de Pernambuco para o enfrentamento à pandemia do Covid-19.*

Prezada Senhora,

Em atenção ao Ofício supra, informamos que o Governo do Estado não adotou para o enfrentamento à supramencionada pandemia formas de renúncia fiscal a exemplo de: abertura de linhas de crédito subsidiado; isenção e outros benefícios fiscais; alteração de alíquota ou base de cálculo de tributo; dilação de prazo, anistia, remissão ou suspensão de cobrança de tributo ou dívida tributária; além de outras formas de renúncia fiscal.

Todavia, conforme informação recebida da Diretoria de Tributação e Orientação – DTO desta SEFAZ, foram adotadas as medidas de prorrogação de obrigações acessórias a seguir discriminadas:

- Lei Complementar nº 425, de 25 de março de 2020, que em seu art. 17 suspendeu a prática dos atos relativos a processos administrativos estaduais, como defesas, impugnações e recursos, bem como a contagem de prazos prescricionais;
- Decreto nº 48.866, de 27 de março de 2020, que regulamenta o referido art. 17 da Lei Complementar nº 425/2020;
- Decreto nº 48.875, de 31 de março de 2020, que prorroga prazos relativos a obrigações tributárias acessórias e suspende procedimentos administrativos;
- Decreto nº 49.192, de 10 de julho de 2020, que autoriza o Secretário da Fazenda a prorrogar prazos relativos a obrigações tributárias acessórias e a suspender procedimentos administrativos;

Renovamos assim os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
Secretário Executivo do Tesouro Estadual



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Martins Sodré da Mota**, em 13/08/2020, às 08:24, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8133540** e o código CRC **EBED9B0F**.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua Imperador Pedro Segundo, S/N, - Bairro Santo Antônio, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone:
3183.6003/6008/6170/6173